



PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº 030/2023 - PE

Processo nº 3002-3/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor valor global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria voltada para a educação especial e inclusiva e serviço de formação continuada, na mesma área, destinada aos professores especialistas no atendimento educacional especializado (AEE), professores de salas regulares e profissionais de apoio da rede municipal de ensino de Itupeva.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, no **dia 28 de junho de 2023 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/#> da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBMNET, visando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Assessoria voltada para a Educação Especial e Inclusiva e Serviço de Formação Continuada, na mesma área, destinada aos professores especialistas no Atendimento Educacional Especializado (AEE), professores de salas regulares e profissionais de apoio da Rede Municipal de Ensino de Itupeva, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.146, de 09 de março de 2020, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta, nos dias úteis e horário comercial, na Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, ou ainda nos endereços eletrônicos www.itupeva.sp.gov.br e <https://novobbmnet.com.br/#>

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 3113-1900 e (11) 99837-6032 ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023

PROCESSO N° 3002-3/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA VOLTADA PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, NA MESMA ÁREA, DESTINADA AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), PROFESSORES DE SALAS REGULARES E PROFISSIONAIS DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPEVA.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 28/06/2023.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/06/2023, às 09:00 horas.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI

LOCAL: <https://novobbmnet.com.br/#>

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA VOLTADA PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, NA MESMA ÁREA, DESTINADA AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), PROFESSORES DE SALAS REGULARES E PROFISSIONAIS DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPEVA, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**. Esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 3.146/20, Lei Complementar 123/06 com alterações da Lei Complementar 147/14, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET**.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações Públicas constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/#>).

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.7. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como



cadastro e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria voltada para a educação especial e inclusiva e serviço de formação continuada, na mesma área, destinada aos professores especialistas no atendimento educacional especializado (AEE), professores de salas regulares e profissionais de apoio da rede municipal de ensino de Itupeva.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários: 07.01.12.367.19.2073.335039.99.

4. DO PRAZO

4.1. O Instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legalmente permitido, previstos no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, www.novobbmnet.com.br/# até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

5.5. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 10.3.1.1.;

5.5.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



5.5.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

5.5.6. Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br/#

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos Central de Atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.5. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na página 02 deste edital.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.11. O credenciamento no sistema eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET não dispensa a entrega dos documentos de habilitação discriminados no item 10 deste Edital.

6.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema acarreta a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo III, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada conforme o modelo do Anexo III, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

7.3. O Licitante deverá, em campo próprio da proposta, Anexo III, informar a marca, modelo e a descrição completa do item ofertado. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.4. A validade da proposta constante em campo próprio da proposta (Anexo III) será de 60 (sessenta) dias.

7.5. A inclusão de qualquer documento, **diferente** ao modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

7.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7.7. A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**.

7.8. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

7.9. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irrevogável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa



causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica via chat ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

8.10.2. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 10,00 (dez reais).

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.14. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

8.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de



Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

8.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 8.15.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 8.15.1.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias pela licitante classificada em primeiro lugar, a sessão pública será suspensa para realização da demonstração, via prova de conceito, em até 7 (sete) dias úteis, para averiguar, de forma prática, que o objeto ofertado atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no Termo de Referência deste edital.

8.16.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e prova de conceito, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.17. Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 8.13 e 8.16** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, contadas da solicitação efetuada pelo pregoeiro, envie digitalizada a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, para os e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do maior desconto e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.21. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

8.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://novobbmnet.com.br/#>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme item 7, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

9.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

9.3.1. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, e decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados de forma eletrônica, caso seja constatada alguma irregularidade ou inconsistência.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.2.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) **Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente** na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

10.2.7. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.2.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

10.3.1.1. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 02 comprovações de aptidão de desempenho operacional **da licitante**, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, exigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

10.4.2. Apresentar documentos comprobatórios da formação acadêmica de todos os profissionais que irão executar os serviços.



10.4.3. Apresentar certificado de graduação dos formadores, com no mínimo 05 anos de formação na área da educação.

10.4.4. Apresentar certificado de pós graduação, lato sensu (especialização) ou stricto sensu (mestrado e/ou Doutorado), dos formadores, na área da educação inclusiva com no mínimo 05 anos de atuação.

10.4.5. O formador, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, atestando que já executou serviço de formação na área da educação inclusiva.

10.4.5.1. Os atestados deverão ter sido emitidos em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, na data prevista para entrega das propostas da presente licitação, devendo esta situação ser comprovada com a apresentação de ficha de registro de empregados ou carteira de trabalho ou contrato social ou outra forma de contratação que comprove, de forma precisa, o vínculo empresa-licitante/profissional(is), sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (na conformidade do enunciado na Súmula 25 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

10.4.6. Curriculum vitae atualizado do formador.

10.5. Documentação Complementar:

10.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo Anexo II deste Edital, atestando:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93.

b) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.5.2. Deverão ser enviados, caso declarado **MELHOR CLASSIFICADO**, no prazo de até **02 (duas) horas**, contadas da solicitação efetuada pelo pregoeiro, para os e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br, a proposta com o valor adequado ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

10.6. Disposições Gerais:

10.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.6.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6.2. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.

10.6.3. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

10.6.4. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.



10.6.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

10.6.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.6.5.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.6.6. Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.6.7. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 10.2.8.

10.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, AS EMPRESAS INTERESSADAS NA PARTICIPAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO, DEVEM ANEXAR JUNTO AO SITE BBMNET APENAS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL.

10.7.1. Caso existam mais documentos do que os solicitados ou documentos dirigidos a outros órgãos, a **documentação completa poderá ser desconsiderada**.

10.7.2. Os documentos deverão constar de **forma organizada**, devendo ainda ser nomeados com o devido número do item correspondente neste Edital.

10.7.3. Documentos complementares, a serem encaminhados apenas pela empresa consagrada melhor classificada na etapa de lances, **devem ser encaminhados apenas após solicitação do pregoeiro**, conforme item 8.18. do Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br/#, que terão o prazo de até 03 (três) horas, para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Gestão Pública – Departamento de Compras e Licitações, localizada na Avenida Eduardo Aníbal



Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-522, das 09:00h às 16:00h.

11.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sistema, www.novobbmnet.com.br/# opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Gestão Pública – Departamento de Compras e Licitações, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-522, das 08:00h às 17:00h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 11.2.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto ao Diário Oficial do Município de Itupeva.

11.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação de serviços, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Fazenda, que encaminhará ao Departamento de Contabilidade.

12.2. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

12.3 PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

12.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

12.3.2. A Nota Fiscal deverá conter lote e validade correspondente à todos os itens entregues.

12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às



seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

a) Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos;

b) Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

13.3.1. Para fins dos itens 13.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. A(s) CONTRATADA(S) que incorram em infrações administrativas se sujeita(m) às seguintes sanções:

13.4.1. Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

13.4.2. Aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 13.5.

13.5. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o subitem 13.4.2., hipótese em que poderá ser rescindindo o contrato.

13.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado nos autos.

13.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.8. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

13.9. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



13.10. A aplicação da multa a que se refere o item **13.5.** não impede a rescisão unilateral do Contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e em conformidade com o previsto no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.11. Estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, na ocorrência de:

13.11.1. Inexecução total, por ventura, do requerido mediante Contrato e/ou Nota de Empenho;

13.12. A aplicação da sanção prevista no item 13.11. deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

13.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a quem:

13.13.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

13.13.2. Apresentar documento falso;

13.13.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

13.13.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.13.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.14. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais por força do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. Aditem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no item acima, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

14.3. Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas, dentro do prazo estipulado no Item 14.1.

14.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

14.4. Os esclarecimentos, bem como as impugnações, após respostas aos interessados, serão divulgadas por meio do sistema eletrônico, em campo acessível para os interessados na licitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinatura do Contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

15.4. Os serviços deverão ser efetuados mediante expedição, pelo Município de Itupeva, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

15.5. O Município de Itupeva não se responsabilizará pela prestação de serviços sem a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.10. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.11. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Itupeva.

15.12. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupeva/SP.

15.14. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declarações;

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital nº 030/2023 - PE

Processo nº 3002-3/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor valor global

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Assessoria voltada para a Educação Especial e Inclusiva e Serviço de Formação Continuada, na mesma área, destinada aos professores especialistas no Atendimento Educacional Especializado (AEE), professores de salas regulares e profissionais de apoio da Rede Municipal de Ensino de Itupeva.

2. JUSTIFICATIVA

Reconhecidamente as políticas de inclusão têm sido um grande avanço para a educação, sobretudo, para aqueles que não tinham seus direitos assegurados por serem vistos como “diferentes”. Com isso ficou reconhecida a necessidade da urgência de uma estruturação das redes de ensino, bem como a formação continuada de professores para que efetivamente atenda aos desafios estabelecidos pelo paradigma da EDUCAÇÃO PARA TODOS.

A construção de um sistema educacional inclusivo que garanta o às pessoas com deficiência o acesso ao sistema regular de ensino é uma das metas propostas no Plano Nacional de Educação – PNE, homologado pela LEI Nº13.005, de 25 de junho de 2014. A META 4 do PNE está inserida num grupo de metas que dizem respeito, especificamente, à redução das desigualdades e à valorização da diversidade, caminhos fundamentais para a equidade na educação.

“Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.” (META 4 – Plano Nacional de Educação)

A Rede Municipal de Ensino de Itupeva, embora já realize o Atendimento Educacional Especializado com o objetivo principal de assegurar o acesso de aluno com deficiência, público-alvo da Educação Especial, nas escolas municipais, busca avançar no sentido de garantir a esses alunos uma educação da melhor qualidade.

Para o atendimento a essa diversidade, reconhecemos a importância e a necessidade da reestruturação dos serviços de Atendimento Educacional Especializado – AEE, assegurar aos professores especialistas subsídios práticos e teóricos para realizarem trabalho pedagógico em conjunto com os professores das classes regulares, considerando sempre as flexibilizações curriculares e adaptações necessárias.

No que tange aos dispositivos legais, acreditamos ser fundamental destacar que o Art. 2º da LEI ESTADUAL nº 16.925, de 16 de janeiro de 2019 dispõe:



“O estabelecimento de ensino, creche ou similar, deverá capacitar seu corpo docente e equipe de apoio para acolher a criança e o adolescente com deficiência ou doença crônica, propiciando-lhe a integração a todas as atividades educacionais e de lazer que sua condição pessoal possibilite”

Assim, mostra-se necessário, para que possamos atender não somente a esse fundamento legal, mas como a outros na vasta legislação educacional que trata do atendimento ao aluno da Educação Especial na perspectiva inclusiva, promovermos a formação não só dos especialistas no AEE, mas dos docentes das classes regulares e demais profissionais agentes no processo educacional. Ressaltamos ainda a necessidade de promovermos a melhoria no atendimento destinado ao aluno público-alvo da Educação Especial, com vistas no aperfeiçoamento, revisão e complementação de protocolos de trabalho à luz da legislação vigente.

No que se refere à formação continuada dos profissionais que atuam junto aos alunos público-alvo da Educação Especial consideramos relevante evidenciarmos a necessidade de uma mudança na forma de ver o aluno com deficiência e nas práticas pedagógicas que o excluem. Nesse contexto, é fundamental o engajamento em formações continuadas. É fato que para se ter inclusão tem que haver aprendizagem e para potencializar a aprendizagem é importante o envolvimento do professor, bem como os demais profissionais que atuam com alunos público-alvo da Educação Especial.

É fato que, com a inclusão de alunos público-alvo da Educação Especial nas escolas regulares, surgiram cursos com o objetivo de orientar o profissional da educação a reconhecer e “diagnosticar” como hiperativo, disléxico e tantos outros termos. Segundo Collares e Moysés (2010, p.197) isso passou a ser visto como a “medicalização do processo ensino-aprendizagem”, procurando sempre apontar um motivo pelo qual o aluno não aprende. E, em geral, a culpa da não aprendizagem recai no aluno, afinal ele é o “*diferente*”. Há sempre a intenção em apontar culpados sobre a não aprendizagem do aluno, quando o que importa é desenvolver meios para que ele aprenda.

Centrar as causas do fracasso escolar em qualquer segmento que, na verdade, é vítima, seja a criança, a família, ou o professor, nada constrói, nada muda. Imobilizante, constitui um empecilho no avanço das discussões, da busca de propostas possíveis, imediatas e em longo prazo, de transformações da instituição escolar e do fazer pedagógico (COLLARES e MOYSÉS¹ 2010, p.208)

Acreditamos que ao pensarmos numa ESCOLA INCLUSIVA é fundamental falar e tratar da FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS que nela atuam, sobretudo do PROFESSOR, pois são dois aspectos que estão intimamente ligados. Discutir a formação do professor e dos demais profissionais da educação é uma proposta para melhorar a qualidade de ensino que devemos oferecer a TODOS OS ALUNOS, sem distinção. É repensar o verdadeiro significado da prática pedagógica. Nesse contexto, Rodrigues² (2006, p.307) afirma que

“o desenvolvimento de competências para a Educação Inclusiva, ainda que possa ter uma fase de sensibilização na formação inicial, só poderá ser plenamente assumido ao longo de uma prática em serviço.”(RODRIGUES,2006)

¹ COLLARES, Cecília Azevedo Lima; MOYSÉS, Maria Aparecida Affonso. Preconceitos no cotidiano escolar: a medicalização do processo ensino-aprendizagem. In: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, GRUPO INTERINSTITUCIONAL QUEIXA ESCOLAR (Orgs.). Medicalização de Crianças e Adolescentes - conflitos silenciados pela redução de questões sociais a doenças de indivíduos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.

² RODRIGUES, David (org.). Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.



Quando a formação é centrada na realidade do professor/profissional, realizada em seu contexto escolar e nas necessidades presentes na sua rotina de trabalho as mudanças no perfil desse profissional tornam-se muito mais significativas.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação de Itupeva reconhece a importância e a necessidade da formação continuada do professor, dos especialistas no AEE e dos profissionais de apoio, bem como a necessidade de reorganização do Atendimento Educacional Especializado para que possa ser assegurado um atendimento focado nas possibilidades e especificidades do aluno público-alvo da Educação Especial, utilizando-se de recursos pedagógicos diferenciados e Tecnologias Assistivas (TAs), para que através delas o alunos com deficiência possa participar ativamente do processo educacional. Reconhecendo, portanto, que o OBJETO identificado neste Termo de Referência, vem ao encontro das demandas educacionais do nosso município, contribuindo para o fortalecimento e consolidação da prática pedagógica no âmbito das políticas educacionais inclusivas.

3. OBJETIVOS

Com a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Assessoria, Planejamento, Execução, Acompanhamento pós implementação de ações voltadas para a Educação Especial e Inclusiva e Formação Continuada, na mesma área, destinada aos professores especialistas no Atendimento Educacional Especializado (AEE), professores de salas regulares e profissionais de apoio, a Secretaria Municipal de Educação de Itupeva visa:

- Contribuir para o desenvolvimento de política pública educacional de forma a atender numa perspectiva inclusiva a diversidade humana e cultural;
- Assegurar a qualidade nas atividades de complementação e/ou suplementação curricular específica que constituem o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Reestruturar o Plano de Atendimento Educacional Especializado, contemplando a avaliação da aplicabilidade e funcionalidade de recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Identificar, elaborar e organizar serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, incluindo os de Tecnologia Assistiva, para atendimento às necessidades educacionais do aluno com deficiência;
- Oferecer uma formação continuada, **utilizando-se de fundamentações teóricas e oficinas práticas** aos professores especialistas no Atendimento Educacional Especializado (AEE), aos professores de salas regulares e profissionais de apoio;
- Assegurar aos profissionais contemplados pelas formações, oportunidades de análise e reflexão sobre o desenvolvimento de ações específicas visando a evolução do aluno **com deficiência** e a **transformação das ações dos diferentes atores que interagem com ele**.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO PÓS IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

A empresa contratada deverá desenvolver trabalho de levantamento, organização, alterações, revisões, normatização, regulação, análise e escrita de material e legislação, utilizando-se de metodologia própria e com profissionais com experiência na área da Educação Especial;

4.1. Diagnóstico dos Serviços de Atendimento Educacional Especializado com o objetivo de reestruturação do serviço de AEE e Educação Especial no município de Itupeva;



4.1.1. Levantamento da demanda e coleta de dados: Profissionais da rede; Alunos; Estrutura Física da Rede Municipal de Ensino; Equipamentos das escolas; Protocolos de trabalho já existentes na Rede Municipal de Ensino; outros documentos referentes à Educação Especial;

4.2. Organização e/reestruturação dos serviços de atendimento ao público-alvo da Educação Especial:

4.2.1. Formalização de protocolos e procedimentos utilizados pelo serviço de AEE;

4.2.2. Revisão, criação e/ou adequação de protocolos necessários ao funcionamento do AEE;

4.2.3. Elaboração de documentos normativos necessários ao funcionamento do AEE;

4.2.4. Criação e/ou adequação de protocolos necessários ao funcionamento de um Centro de Atendimento Educacional Especializado;

4.2.5. Produção de materiais normativos, organizacionais, de planejamento;

4.2.6. Reestruturação do serviço de acompanhamento voltado para o aluno público-alvo da Educação Especial nas escolas regulares da Rede Municipal de Ensino de Itupeva;

4.2.7. Elaboração de documentos normativos necessários ao funcionamento de um Centro de Atendimento Educacional Especializado;

4.2.8. Reorganização do AEE nos termos da legislação vigente;

4.3. Os serviços de Assessoria, Planejamento e execução deverão contemplar ações voltadas para a Formação presencial de Equipe técnico-pedagógica da SME, Gestores educacionais e Especialistas do Atendimento Educacional Especializado, devendo contemplar:

4.3.1. Formação / orientação da equipe técnica da Secretaria de Educação (01 turma/ até 50 participantes);

4.3.2. Formação dos professores especialistas no AEE (01 turma/ até 50 participantes);

4.3.3. Formação de equipe gestora das escolas: diretor, vice-diretor e coordenador pedagógico (02 turmas/ até 100 participantes).

4.4. A empresa deverá realizar o acompanhamento de implantação e implementação das ações junto aos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

4.4.1. Nessa etapa do trabalho a Contratada deverá realizar o acompanhamento da aplicabilidade junto aos professores especialistas e equipes gestoras das unidades escolares por 12 (doze) meses, com o objetivo de prover suporte técnico-profissional no atendimento das demandas que possam surgir no desenvolvimento das ações de reorganização e normatização do fluxo de trabalho do Atendimento Educacional Especializado.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA, DESTINADA AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), PROFESSORES DE SALAS REGULARES E PROFISSIONAIS DE APOIO

5.1. As formações continuadas em Educação Especial e Inclusiva deverão contar com **05 (cinco) módulos formativos** destinados aos Professores Especialistas no AEE e Professores das Classes Regulares e **01 (um) módulo formativo** destinado aos Profissionais de Apoio;

5.2. Todas as ações de formação continuada deverão ser desenvolvidas com metodologia própria, com utilização de recursos audiovisuais, linguagem técnica clara e acessível; oferecer material de



apoio para complementação dos estudos, material para uso nas oficinas práticas e plataforma própria para a realização das ações formativas remotas;

5.3. Os módulos formativos destinadas aos Professores Especialistas no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Professores das Classes Regulares deverão contemplar parte da carga horária no formato presencial e outra parte no formato EAD (ações assíncronas);

5.4. O módulo formativo destinado aos Profissionais de Apoio deverá ser oferecido integralmente no formato presencial;

5.5. As ações formativas no formato EAD/assíncronas deverão ser propostas e desenvolvidas por meio de vídeo aulas e atividades diversas e deverão constituir em momentos de estudos realizados pelo participante sem a presença simultânea do formador;

5.6. No formato EAD deverão ser disponibilizadas no mínimo 02 (duas) atividades para cada tema tratado na formação presencial e 01 (uma) atividade final;

5.7. As atividades deverão ser disponibilizadas na plataforma para realização logo após o término da formação presencial, devendo permanecer disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias corridos;

5.8. Todos os módulos formativos deverão contemplar bases teóricas, a aplicação na vida diária do contexto escolar, assegurar reflexões e discussões acerca da Educação Especial Inclusiva, além de desenvolver de oficinas práticas que propiciem aos participantes desenvolvimento profissional, informações e práticas alinhadas às legislações vigentes;

6. ETAPAS E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO PÓS IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

6.1. Os serviços de Assessoria, Planejamento, Execução, Acompanhamento pós implementação de ações voltadas para a Educação Especial e Inclusiva deverão ser desenvolvidos contemplando carga horária e etapas distintas de trabalho, a saber:

Etapas do Trabalho	Nº de Visitas Técnicas/ Enc. Presenciais	Serviço a ser executado	Horas para escrita e elaboração de Material	Horas de Trabalho TOTAL
Levantamentos	05 x 4h = 20h	Item: 4.1.1 do TR	Item: 4.1.1 do TR = 20h	40h
Análise escrita, pesquisa de materiais, fluxo e afins	06 x 6h = 30h	Itens: 4.2.1 ao 4.2.8 do TR	Itens: 4.2.1 ao 4.2.8 do TR = 150h	180h
Implementação	08 x 7h = 56h	Item: 4.4 do TR	*****	56h
Acompanhamento	08 x 5h = 40h	Item: 4.4 do TR	*****	40h
TOTAIS	27 VISITAS TÉCNICAS	146 horas Trabalhos/ execução nas visitas técnicas	170 horas para Elaboração/Pesquisa e Escrita de Materiais	316 horas

6.2. Os serviços de Formação/Orientação presencial de Equipe técnico-pedagógica da SME, Gestores educacionais e Especialistas do Atendimento Educacional Especializado, deverá contemplar:

Profissionais	Nº de encontros/ Carga horária	Serviço a ser executado	Carga horária por participante	TOTAL Horas de trabalho
Profissionais da equipe técnica da SME – 1 Turma /50 participantes	2 encontros x 5 horas = 10h	Item 4.3.1 do TR	10h	10h
Profissionais Especialistas no AEE 1 Turma /50 participantes	2 encontros x 4 horas = 08h	Item 4.3.2 do TR	08h	08h
Profissionais das equipes gestoras das	8encontros x 4 horas = 32h	Item 4.3.3 do TR	16h	32h



Unidades Escolares 2 Turmas /100 participantes				
TOTAIS	12 ENCONTROS	*****	*****	50 HORAS

7. MATRIZES DE CARGA HORÁRIA, METODOLOGIA, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA, DESTINADA AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), PROFESSORES DE SALAS REGULARES E PROFISSIONAIS DE APOIO

7.1. Matriz de Carga horária:

7.1.1. Formações destinadas aos Professores das classes regulares e Professores Especialistas no Atendimento Educacional Especializado (AEE):

TEMA		Carga Horária – Presencial	Carga Horária – EAD - Assíncrona
01	Deficiência Intelectual - DI	08h	10h
02	Intervenção Comportamental baseada em ABA	12h	10h
03	Plano de Ensino Individualizado - PEI (PEI)	08h	10h
04	Políticas Públicas - PP	04h	10h
05	Transtorno do Espectro Autista - TEA	12h	10h
Atividade Global			06
Total da Carga Horária		44h	56h

7.1.2. Formações destinadas aos Profissionais de Apoio Escolar:

TEMA		Carga Horária – Presencial	Carga Horária – EAD - Assíncrona
01	Formação de Profissional de Apoio	12h	***
Total da Carga Horária		12h	

7.2. Encontros Formativos PRESENCIAIS:

7.2.1. Os encontros formativos presenciais contemplarão abordagem teórica e realização de oficinas práticas, sempre em consonância com as legislações vigentes;

7.2.2. Cada encontro PRESENCIAL deverá contar com o limite máximo de **50(cinquenta) participantes por turma**;

7.2.3. Os encontros formativos PRESENCIAIS, destinados aos Professores das classes regulares e Especialistas no Atendimento Educacional Especializado (AEE) totalizarão **44 (quarenta e quatro) horas** por participante, distribuídas em **22(vinte e dois) encontros de 2(duas) horas cada**;

7.2.4. A formação destinada aos Profissionais de Apoio deverá ser oferecida integralmente no formato presencial;

7.3. Ações Formativas no formato EAD (ações assíncronas):

7.3.1. A Contratada deverá desenvolver as ações formativas no formato EAD (ações assíncronas) em PLATAFORMA PRÓPRIA, de operação simples e clara, de acesso seguro através de login e senha;



7.3.2. O cadastro de todos os participantes na referida plataforma deverá ser realizado pela Contratada;

7.3.3. Deverão ser disponibilizados aos participantes das formações na plataforma: atividade inicial, apresentação em slides da formação presencial, material de apoio em versão PDF, material complementar indicado pelo formador (links, textos e referências bibliográficas etc.), videoaulas para cada tema apresentado com acessibilidade em Libras, atividades referentes as videoaulas, mínimo de 02 (duas) atividades de cada tema para complementar os conteúdos ministrados nos encontros presenciais, uma atividade global contemplando conteúdo dos módulos formativos;

7.3.4. As atividades deverão permanecer disponíveis na plataforma pelo prazo de 07 (sete) dias corridos;

7.3.5. A Contratada deverá disponibilizar canal de acesso para suporte e esclarecimento de dúvidas acerca das atividades durante todo o período de formação;

7.3.6. O CERTIFICADO DIGITAL de participação deverá ser emitido pela Contratada e disponibilizado via plataforma após a conclusão das atividades e formações;

7.3.7. Os participantes contarão, durante toda a formação, com painel interativo para que possam compartilhar práticas e estimular a troca de experiência;

7.3.8. Será disponibilizada pela Contratada aos participantes das formações tutoria virtual para acompanhamento durante as ações formativas;

7.4. Dos Materiais disponibilizados aos participantes das formações:

7.4.1. Para as ações formativas a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários para o desenvolvimento de estratégias metodológicas, contemplando: **livro de apoio aos estudos, pasta com bloco de anotações e caneta e materiais para as oficinas formativas** (este para as ações formativas destinadas aos professores das classes regulares e professores especialistas no AEE);

7.4.2. Todos os materiais disponibilizados aos participantes das formações devem guardar estreita relação com as pautas descritivas dos módulos formativos;

7.4.3. O livro de apoio aos estudos deve se constituir de material editorial próprio da Contratada, impressos em papel couchê, capa em brochura, com registro no ISBN ;

7.4.4. Cada participante dos módulos formativos deverá receber como material de apoio aos estudos, **01(um) livro** por Módulo Formativo, com **conteúdo proposto nos respectivos módulos formativos**, apresentando ilustrações compatíveis à abordagem dos temas, trazendo a identificação do autor e respectivas referências;

7.4.5. Para os encontros presenciais os participantes deverão receber **01(uma) pasta com bloco no formato A4, contendo no mínimo 25 (vinte e cinco) folhas para anotações e 01(uma) caneta;**

7.4.6. Para as **aulas práticas (oficinas)** destinadas aos professores das classes regulares e professores especialistas no AEE deverão ser disponibilizados **kits contendo itens para a confecção e adaptação de materiais;**

7.4.7. Os kits que deverão ser disponibilizados para as aulas práticas (oficinas) deverão contemplar materiais como: papel cartão, E.V.A, potes, imagens, velcro, fita dupla face, cola quente, palitos, colheres descartáveis etc;

7.5. Conteúdo Programático dos Módulos Formativos:



7.5.1. Módulos formativos aos professores das classes regulares e professores especialistas no AEE:

Deficiência Intelectual - DI
▪ Gestão da aprendizagem e seus processos na deficiência intelectual; ▪ Análise sobre as dificuldades e distúrbios de aprendizagem; ▪ Abordagem e análise das principais síndromes que causam deficiência intelectual: X-frágil e Síndrome de Down; ▪ Apresentação de materiais como opções e sugestões de adaptações dos conteúdos escolares; ▪ Contextualização e discussão sobre o autismo e suas variações e a abordagem da Lei 12.764/12 (Berenice Piana); ▪ Características do aluno com deficiência intelectual e propostas para acompanhamento e intervenções com o aluno e sua família; ▪ Oficina para elaboração de atividades, jogos e materiais adaptados; ▪ Os principais desafios da educação inclusiva; ▪ Apresentação de alternativas para adaptações curriculares; ▪ Avaliação do aluno com deficiência.
Intervenção Comportamental baseada em ABA
▪ O que é a intervenção comportamental baseada em ABA; ▪ Conceitos básicos da Análise do Comportamento Aplicada – ABA; ▪ Estratégias de Intervenção/Ensino na ABA; ▪ Compreensão do Comportamento; ▪ Reforço e Punição na perspectiva da ABA; ▪ Habilidades Avaliadas; ▪ Operantes Verbais; ▪ Programas de Ensino e Registro de Dados; ▪ Avaliação Inicial – linha de base; ▪ Definição e compreensão do Protocolo VB MAPP; ▪ Aprendizagem sem Erros – Ensino por Tentativas Discretas/ Descrição; ▪ Comportamento Verbal/Objetivos; ▪ Aplicação do Protocolo VB MAPP; ▪ Os 3(três) níveis embasados nos marcos de desenvolvimento dos comportamentos; ▪ Uso do Manual do Protocolo VB MAPP; ▪ Detecção de Barreiras Comportamentais; ▪ A Importância da Avaliação ▪ Pontuação e Gráfico das Habilidades Avaliadas; ▪ Gráficos e o registro de dados; ▪ Plano de Intervenção com base na avaliação Protocolo VB MAPP
Plano de Ensino Individualizado - PEI
▪ Definição de Plano Educacional Individualizado – PEI; ▪ Atendimento Educacional Especializado (AEE) X Plano Educacional Individualizado (PEI); ▪ Como desenvolver o Plano Educacional Individualizado – PEI; ▪ Fatores necessários para elaboração e desenvolver a Proposta de PEI; ▪ Objetivos; ▪ Questões para elaboração do Plano Educacional Individualizado - PEI; ▪ Níveis de planejamento do Plano Educacional Individualizado – PEI; ▪ Nível I - Avaliação do Aluno; ▪ Inventário de habilidades; ▪ Nível II - Elaboração do Plano Educacional Individualizado – PEI; ▪ Modelo de Plano Educacional Individualizado – PEI; ▪ Nível III – Intervenções Pedagógicas; ▪ Modelo de Adaptações Curriculares.
Políticas Públicas - PP
▪ Educação Especial e Legislação brasileira; ▪ A Educação Especial no contexto da legislação atual vigente e das políticas públicas; ▪ Contexto sócio-histórico da Inclusão Escolar de pessoas com deficiência e transtornos no Brasil; ▪ Diagnóstico da Educação Especial no Brasil;



- Inclusão escolar e qualidade de ensino por meio de uma ação reflexiva;
- Inclusão Escolar: a interação e atualização dos conhecimentos para análise das mudanças na prática pedagógica;
- Relações estabelecidas entre escola, sistemas de ensino e políticas públicas;
- Projeto Político Pedagógico e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na perspectiva da Educação Inclusiva;
- O Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a articulação entre Projeto Político Pedagógico da Escola e a família;
- Diretrizes da Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
- Os direitos e deveres do aluno, família e escola;
- Educação Especial: o papel do profissional de apoio na sala de aula.

Transtorno do Espectro Autista - TEA

- Características, informações e considerações gerais, definição, fatores de riscos, critérios diagnósticos, metodologia diagnóstica, incidência e características do indivíduo com TEA;
- Os direitos do aluno com TEA com base na Lei 12.764/12, conhecida como *Lei Berenice Piana*;
- Orientações que viabilizem a comunicação com o aluno com TEA;
- Estratégias para regulação do comportamento do aluno com TEA;
- Leituras, jogos e atividades que auxiliam o professor no planejamento de sua rotina visando o melhor desenvolvimento do aluno com TEA;
- Importância do acolhimento e participação da família no processo ensino-aprendizagem dos alunos dos alunos com TEA;
- Instrumentos e realização de estudo de caso orientado para que professores vivenciem na prática o conhecimento acerca dos conteúdos e desafios apresentados;
- Oficina de elaboração de materiais alternativos para comunicação e jogos para desenvolvimento da aprendizagem;
- Alternativas para adaptação curricular;
- Orientação acerca da avaliação do aluno com TEA.

7.5.2. Módulos formativos aos profissionais de apoio:

Formação de Profissional de Apoio

- Panorama e marcos históricos e legais da Educação Especial e Inclusiva no Brasil;
- Papel do profissional de apoio;
- Ética e conduta profissional para o trabalho coletivo e colaborativo;
- Inclusão escolar como trabalho coletivo;
- Importância do profissional de apoio como auxiliar na promoção do desenvolvimento do aluno;
- Condutas alinhadas a um ambiente acolhedor e inclusivo;
- Atitudes que favorecem o desenvolvimento da autonomia;
- Habilidades requeridas para um trabalho colaborativo;
- Boas práticas para lidar com comportamentos desafiadores;
- Boas práticas para mediar a relação professor aluno;
- Situações desafiadoras no ambiente escolar.

8. QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA, DESTINADA AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), PROFESSORES DE SALAS REGULARES E PROFISSIONAIS DE APOIO

8.1. Formação destinada aos Professores das classes regulares e Professores Especialistas no Atendimento Educacional Especializado (AEE):

PARTICIPANTES	400 (quatrocentos) participantes
Nº DE MÓDULOS FORMATIVOS	05 (cinco) Módulos Formativos
PARTICIPANTES POR TURMA	50 (cinquenta) participantes
Nº DE TURMAS	08 (oito) turmas
CARGA HORÁRIA TOTAL DE	100 (cem) horas = 44 (quarenta e quatro) horas presenciais



FORMAÇÃO/TURMA	+ 56(cinquenta e seis)horas EAD
CARGA HORÁRIA POR ENCONTRO PRESENCIAL	02(duas) horas/encontro
Nº DE ENCONTROS PRESENCIAIS/ TURMA	22(vinte e dois) encontros presenciais por turma
TOTAL DE ENCONTROS PRESENCIAIS	176(cento e setenta e seis) encontros para o atendimento das 08(oito) turmas
Nº LIVROS	2.000(dois mil) livros = 5(cinco) livros por participante
Nº DE PASTAS/BLOCOS/CANETA	400 (quatrocentas) unidades
KITS/ AULAS PRÁTICAS (oficinas)	2.000(dois mil) kits = 5(cinco) kits por participante

8.2. Formação destinada aos Profissionais de Apoio:

PARTICIPANTES	100 (cem) participantes
Nº DE MÓDULOS FORMATIVOS	01(um) Módulo Formativo
PARTICIPANTES POR TURMA	50 (cinquenta) participantes
Nº DE TURMAS	02(duas) turmas
CARGA HORÁRIA TOTAL DE FORMAÇÃO/TURMA	12(doze) horas integralmente PRESENCIAIS
CARGA HORÁRIA POR ENCONTRO PRESENCIAL	02(duas) horas/encontro
Nº DE ENCONTROS PRESENCIAIS/ TURMA	06(seis) encontros presenciais por turma
TOTAL DE ENCONTROS PRESENCIAIS	12(doze) encontros para o atendimento das 02(duas) turmas
Nº LIVROS	100(cem) livros = 1(cinco) livro por participante
Nº DE PASTAS/BLOCOS/CANETA	100 (cem) unidades

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar:

9.1.1. PAUTA DESCRITIVA de todos os Módulos Formativos;

9.1.2. CRONOGRAMA de execução das formações e uma PROPOSTA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO com matriz de carga horária das ações formativas, contendo os temas e a relação de profissionais aptos para atuarem como formadores;

9.1.3. AMOSTRAS para análise da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, **dos livros impressos, pasta com bloco e caneta**, bem como assegurar **os recursos a plataforma**;

9.1.4. Todos os itens da AMOSTRA serão **avaliados objetivamente**, conforme especificações presentes nesta Termo de Referência;

9.1.5. Ao término dos serviços de Assessoria, Planejamento, Execução, Acompanhamento pós implementação de ações voltadas para a Educação Especial e Inclusiva e Formação Continuada, na mesma área, destinada aos professores especialistas no Atendimento Educacional Especializado (AEE), professores de salas regulares e profissionais de apoio da Rede Municipal de Ensino de Itupeva a Contratada deverá entregar à Secretaria Municipal de Educação de Itupeva um RELATÓRIO DE TRABALHO contemplando: relatório dos serviços executados, aproveitamento por turma/módulos de formação, listas de presença assinadas pelos participantes, relatório fotográfico das ações formativas e demais serviços executados.

10. ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA PARA AS FORMAÇÕES

10.1. Ficará sob responsabilidade da Contratante disponibilizar o espaço físico e a infraestrutura necessária para realização das formações presenciais.



ANEXO II – DECLARAÇÕES

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93.

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PROCESSO Nº 3002-3/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023

ITEM	SERVIÇO	Quantidade participante	Carga horária por participante	Valor por participante	Valor total por participante
1	Formação destinada aos professores das classes regulares e professores especialistas no atendimento educacional especializado (AFE)	400	100	R\$	R\$
2	Formação destinada aos profissionais de apoio	100	12	R\$	R\$
3	Serviços de assessoria, planejamento, execução, acompanhamento e implementação de ações voltadas para a educação especial e inclusiva		316	R\$	R\$

TOTAL R\$ _____

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão pública;
- Declaramos que o prazo da prestação de serviços e condições de pagamento, serão conforme exigidos do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. **(Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).**



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL Nº XX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITUPEVA** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA VOLTADA PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, NA MESMA ÁREA, DESTINADA AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), PROFESSORES DE SALAS REGULARES E PROFISSIONAIS DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPEVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3002-3/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **conforme delegação de competências constantes no Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA, vencedora **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, obriga-se a prestar para o MUNICÍPIO, serviços de assessoria voltada para a Educação Especial e Inclusiva e Serviço de Formação Continuada, na mesma área, destinada aos professores especialistas no Atendimento Educacional Especializado (AEE), professores de salas regulares e profissionais de apoio da Rede Municipal de Ensino de Itupeva, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como da Proposta da CONTRATADA, insertos às fls. ____/____ e ____/____, respectivamente, do processo supra.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1. A empresa contratada deverá realizar as seguintes ações, nos seguintes prazos:

2.2. PAUTA DESCRITIVA de todos os Módulos Formativos;

2.3. CRONOGRAMA de execução das formações e uma PROPOSTA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO com matriz de carga horária das ações formativas, contendo os temas e a relação de profissionais aptos para atuarem como formadores;



2.4. AMOSTRAS para análise da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, **dos livros impressos, pasta com bloco e caneta**, bem como assegurar **os recursos a plataforma**;

2.5. Todos os itens da AMOSTRA serão **avaliados objetivamente**, conforme especificações presentes nesta Termo de Referência;

2.6. Os serviços serão executados única e exclusivamente de acordo com o termo de referência Anexo I do Edital, obedecendo ao cronograma, prazos e todos os demais itens.

2.7. Ao término dos serviços de Assessoria, Planejamento, Execução, Acompanhamento pós implementação de ações voltadas para a Educação Especial e Inclusiva e Formação Continuada, na mesma área, destinada aos professores especialistas no Atendimento Educacional Especializado (AEE), professores de salas regulares e profissionais de apoio da Rede Municipal de Ensino de Itupeva a Contratada deverá entregar à Secretaria Municipal de Educação de Itupeva um RELATÓRIO DE TRABALHO contemplando: relatório dos serviços executados, aproveitamento por turma/módulos de formação, listas de presença assinadas pelos participantes, relatório fotográfico das ações formativas e demais serviços executados.

2.8. Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias, após a assinatura do presente termo.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal da Educação.

5. DO PREÇO:

5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, os serviços no valor total de R\$ _____ (_____), conforme valores constantes na tabela abaixo.

ITEM	SERVIÇO	Quantidade participante	Carga horária por participante	Valor por participante	Valor total
1	Formação destinada aos professores das classes regulares e professores especialistas no atendimento educacional especializado (AFE)	400	100		
2	Formação destinada aos profissionais de apoio	100	12		
3	Serviços de assessoria, planejamento, execução, acompanhamento pó implementação de ações voltadas para a educação especial e inclusiva		316		



5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação de serviços, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal da Fazenda, que a encaminhará ao Departamento de Contabilidade.

6.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.3. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Caso a contratada incorra em infrações administrativas, a mesma estará sujeita às seguintes sanções:

7.1.1. Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

7.1.2. Aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 7.2.

7.2. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o subitem 7.1.2., hipótese em que poderá ser rescindido do contrato.

7.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado nos autos.

7.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.5. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

7.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação da multa a que se refere o item **7.2.** não impede a rescisão unilateral do Contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e em conformidade com o previsto no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



7.8. Estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, na ocorrência de:

7.8.1. Inexecução total, por ventura, do requerido mediante Contrato e/ou Nota de Empenho;

7.9. A aplicação da sanção prevista no item 7.8. deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

7.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a quem:

7.10.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

7.10.2. Apresentar documento falso;

7.10.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

7.10.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.10.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.11. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais por força do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pelo Município de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

a) Falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A subcontratação do seu objeto;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.3. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.



8.5. Após 12 (doze) meses de vigência contratual os preços poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo como data-base a formulação da proposta, adotando a variação do índice mais vantajoso para Administração.

9. DOS RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários exclusivos da Secretaria de Educação, sob o número: **07.01.12.367.19.25073.335039.99.**

10. DO GESTOR DO CONTRATO:

10.1. O presente Contrato será gerido pela Sr. XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o Gestor dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, exigindo as providências da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

10.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.4. A fiscalização de gestão contratual de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

10.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

11. DO FORO:

11.1. É competente ao FORO da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.

12.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de _____ de _____ de 2023 – **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, com todas as suas exigências, bem como a proposta da



CONTRATADA, constantes às fls. ____/____ e ____/____, respectivamente, do processo administrativo nº **3002-3/2023**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Itupeva, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Educação*

RG nº XX.XXX.XXX-XX

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA:

Nome

Cargo:

RG nº XX.XXX.XXX-XX

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

(*) delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.